

PROCESSO 55/2021

CONCORRÊNCIA 02/2021 – PML

ATA 03/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021 às 14:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitação, com a finalidade precípua de proceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços das empresas classificadas nesta Concorrência, destinada à **Contratação de Agência de Propaganda e/ou Publicidade para a Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda [...]**. No dia e na hora marcados, declarou-se aberta a sessão, fazendo-se representar as licitantes: AGÊNCIA TIG – por Alencar Pedro Tiepo, ENGENHO DE IDEIAS, por Denis Ribeiro Leite, e FOCO PUBLICIDADE, por Osmar Wilhner. Antecedendo a abertura dos envelopes, o Suplente do Presidente expôs os procedimentos aos presentes, informando que em razão das licitantes: AGÊNCIA TIG e ENGENHO DE IDEIAS terem obtido a mesma pontuação total na análise técnica, procedeu-se ao desempate, adotando-se como critério a maior nota no quesito “ideia criativa”, em atendimento ao disposto no subitem 12.3.8 do Edital, obtendo-se a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO [PROPOSTA TÉCNICA]	LICITANTE	PONTUAÇÃO TOTAL – ANÁLISE TÉCNICA	PONTUAÇÃO - QUESITO IDEIA CRIATIVA
1ª	AGÊNCIA TIG	2535	725
2ª	ENGENHO DE IDEIAS	2535	650
3ª	FOCO PUBLICIDADE	2490	675

Em ato contínuo, submeteu-se os envelopes que estavam sob custódia e responsabilidade da Comissão, aos Representantes credenciados presentes, para verificação da inexistência de procedimento de violação. Por conseguinte efetuou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram rubricadas e analisadas pela Comissão e, em sequência, lidas para efeito de registro das ofertas:

LICITANTE	DESCONTO TABELA [D]	DESCONTO HONORÁRIOS [HE]	SOMA DE PONTUAÇÃO [S]
AGÊNCIA TIG	20%	5%	115
ENGENHO DE IDEIAS	30%	10%	120
FOCO PUBLICIDADE	90%	5%	185



Em função da proposta técnica mais bem classificada não ser detentora do maior desconto concedeu-se a palavra ao representante da proponente, nos termos do subitem 11.6, alínea “F”, o qual ofertou o percentual de 90% referente ao desconto sobre a tabela referencial de preços, obtendo-se a seguinte pontuação:

CLASSIFICAÇÃO [PROPOSTA DE PREÇO]	LICITANTE	DESCONTO TABELA [D]	DESCONTO HONORÁRIOS [HE]	SOMA DE PONTUAÇÃO [S]
1ª	AGÊNCIA TIG	90%	5%	185
2ª	FOCO PUBLICIDADE	90%	5%	185
3ª	ENGENHO DE IDEIAS	30%	10%	120

Pela análise das propostas de preços, certificou-se que as empresas atenderam as exigências constantes do subitem 9.1 e 9.2 do Edital. Colocada a palavra livre usou dela representante da empresa ENGENHO DE IDEIAS expondo que: “o procedimento da licitação determina no Edital, na letra “f” do item 11.6, que deve ser realizada a negociação com todos os proponentes, razão pela qual também oferto 90% sobre a tabela e 5% sobre os honorários, devendo ser classificado em 2º lugar”. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via e-mail aos Licitantes, para manifestarem-se, se desejarem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de recurso administrativo, consoante o disposto na letra “b”, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93 e, disponibilizando-se cópia no site do município. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se a sessão por encerrada lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.



Fabiano Marcelino de Sá
Suplente do Presidente da Comissão Especial


Vanessa de Oliveira Freitas
Membro da Comissão Especial


Mauricio Neves de Jesus
Membro da Comissão Especial


ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA
Denis Ribeiro Leite


FOCO PROPAGANDA LTDA
Osmar Wilhner.


AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA.
Alencar Pedro Tiepo.

